



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária Nº: 004/2019
Decisão : 031/2019-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 3.4.1.
Referência : Protocolo nº 200.097.198/2019
Interessado : Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Pernambuco).

EMENTA: Acata a denúncia ética profissional, em desfavor do Engenheiro Químico André Francisco da Silva Souza.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 004/2019, realizada no dia 03 de abril de 2019, apreciando a denúncia ética profissional, formulada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Pernambuco, em desfavor do Engenheiro Químico André Francisco da Silva Souza, protocolada neste Regional sob o nº 200.097.198/2019; considerando que o denunciado, residente na Rua Frei Teófilo de Virgoleta, nº 415/105, Cordeiro, Recife-PE, CEP: 50720-660, é engenheiro químico, RNP nº 1808148711, com atribuições regidas pelo artigo 17 da Resolução nº 218/73 do Confea, denunciado por ser considerando responsável pela prática de infração às normas vigentes, depois de ter sido transitado em julgado na esfera administrativa; considerando que o denunciado era responsável técnico pela empresa Frevo Brasil Indústria e Comércio de Bebidas LTDA, CNPJ (MF) 03.954.356/0001-52, quando esta foi autuada por produzir e envasilhar os produtos Refrigerantes de Limão, Uva e Laranja, todos da marca Frevo, em desacordo com os padrões de identidade e qualidade no que se refere ao exame organoléptico e presença de edulcorantes sintéticos; considerando que a empresa Frevo Brasil Indústria e Comércio de Bebidas LTDA foi autuada pelo Ministério da Agricultura em 28 de junho de 2017 (Auto de Infração nº 002/2411/PE/2017), onde deu início a um processo administrativo para apurar as devidas responsabilidades, com base na Lei Federal nº 8.914/94, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.871/2009; considerando que ao processo instaurado pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento não houve apresentação de defesa por parte da empresa autuada nem do seu responsável técnico; considerando que a Resolução nº 1.090/2017 do Confea, dispõe sobre definições e procedimentos necessários à condução de processo de cancelamento do registro profissional pela prática de má conduta pública, escândalos e crimes infamantes, bem como procedimentos para requerimento de reabilitação do profissional; considerando que não foi encontrado no Sistema Confea/Crea ART de cargo/função do profissional como responsável técnico pela empresa Frevo Brasil Indústria e Comércio de Bebidas LTDA; e, considerando ainda, o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator Engenheiro Químico José Wellington de Brito Cavalcanti, cujo parecer é pelo acatamento da denúncia com fulcro nos artigos 8º, incisos III, IV, VI e VII, artigo 9º, inciso III, letra “f” e artigo 10º, incisos I, II, III, ambos letra “c” e V, letra “a”, da Resolução nº 1.002/2002, do Confea, e pelo encaminhamento do processo à Comissão de Ética Profissional – CEP, para apuração dos fatos, **DECIDIU por unanimidade, acatar a denúncia ética profissional, em desfavor do Engenheiro Químico André Francisco da Silva Souza, encaminhando o presente processo para a Comissão de Ética Profissional – CEP. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Ivaldo Xavier da**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Silva - Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros: Almir Ribeiro Russiano, Cássio Victor de Melo Alves, José Wellington de Brito Cavalcanti e Nilson Oliveira de Almeida.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de abril de 2019.

Eng. Mecânico Ivaldo Xavier da Silva
Coordenador da CEEMMQ